Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 029/2013 Erechim, 07 de Março de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 027/2013, que Autoriza o Poder Executivo a efetuar o ressarcimento, ao Estado do Rio Grande do Sul, de valores gastos, indevidamente, no Termo de Cooperação Técnica Financeira n.º 04/2011 – AIM/DAPE/SDPI, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento, e o Município de Erechim, para a execução de drenagem pluvial, numa extensão de 1.782,00 metros, nas Ruas B, C, D e parte da Rua A, localizadas no Distrito Industrial de Erechim/RS.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 027/2013.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o ressarcimento, ao Estado do Rio Grande do Sul, de valores gastos, indevidamente, no Termo de Cooperação Técnica Financeira n.º 04/2011 – AIM/DAPE/SDPI, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento, e o Município de Erechim, para a execução de drenagem pluvial, numa extensão de 1.782,00 metros, nas Ruas B, C, D e parte da Rua A, localizadas no Distrito Industrial de Erechim/RS.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o ressarcimento, ao Estado do Rio Grande do Sul, de valores gastos, indevidamente, no Termo de Cooperação Técnica Financeira n.º 04/2011 – AIM/DAPE/SDPI, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento, e o Município de Erechim, para a execução de drenagem pluvial, numa extensão de 1.782,00 metros, nas Ruas B, C, D e parte da Rua A, localizadas no Distrito Industrial de Erechim/RS.

Parágrafo único. O ressarcimento, de que trata o *caput* deste artigo, totaliza o montante de R$ 151.642,55 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2.º A despesa decorrente desta Lei será atendida através de recursos orçamentários dos Encargos Gerais do Município: Órgão: 15.01 – Projeto/Atividade: 2.127 – Elemento de Despesa: 4430.93.00.00.00.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de março de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto objetiva autorizar o Poder Executivo a efetuar o ressarcimento, ao Estado do Rio Grande do Sul, de valores gastos, indevidamente, no Termo de Cooperação Técnica Financeira n.º 04/2011 – AIM/DAPE/SDPI, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento, e o Município de Erechim, para a execução de drenagem pluvial, numa extensão de 1.782,00 metros, nas Ruas B, C, D e parte da Rua A, localizadas no Distrito Industrial de Erechim/RS.

Na prestação de contas, encaminhada ao Estado do Rio Grande do Sul, a equipe responsável pela análise e aprovação da mesma verificou que as Notas Fiscais n.º 179, 059, 195 e 065, da empresa Maurício Zanella Piaia, executora dos serviços, e, respectivamente, nos valores de R$ 14.796,47 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), R$ 61.080,40 (sessenta e um mil e oitenta reais e quarenta centavos), R$ 9.513,66 (nove mil, quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos) e R$ 52.041,28 (cinquenta e dois mil e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), foram emitidas fora do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica Financeira n.º 04/2011 – AIM/DAPE/SDPI, expirado em 09 de julho de 2012. O total das notas fiscais acima relacionadas é de R$ 137.431,81 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

Ocorre que, para a execução da obra, houve a necessidade de prorrogações de prazo do contrato em razão de diversos fatores que ocasionaram atrasos na conclusão dos serviços.

Destacamos que o Município de Erechim encaminhou defesa ao Estado sobre o ocorrido em 14 de novembro de 2012, porém não obtivemos êxito e, de acordo com a manifestação n.º 013/2013-ASJUR/SDPI, nos autos do expediente administrativo n.º 001307-2600/12-0 do Estado, teremos que devolver o valor que foi gasto indevidamente.

Outrossim, informamos que o Município tem prazo reduzido para devolver, aos cofres do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, os recursos financeiros utilizados indevidamente, no valor atualizado de R$ 151.642,55 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), corrigidos conforme as Leis Estaduais n.º 6.537/73 e 13.379/10. O Estado do Rio Grande do Sul informou que foram utilizados

os juros equivalentes à taxa SELIC, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim, 07 de março de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal